



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2326-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024

1

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.096

de 8 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 550/2024; 1.064/2024; 3.744/2024 e 3.824/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.913.422,00 (um milhão, novecentos e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
370	1	Secretaria Municipal de Esportes	240.000,00
518	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.660.000,00
541	1	Secretaria Municipal do Verde	12.802,00
662	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	620,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$13.422,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
543	1	Secretaria Municipal do Verde	12.802,00
661	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	620,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, na importância de R\$1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de fevereiro de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.795

de 7 de fevereiro de 2024.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as justificativas de interesse público expedidas pela Secretária Municipal de Cultura constante no Processo Administrativo nº 3.234/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público frente a Estação Ferroviária e Casa da Juventude, a empresa Bar do Caipira Ltda, CNPJ:49.559.911/0001-42.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada realizará o evento "FESTAS DE MOMO".

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 7 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da divisão de secretaria e expediente

PORTARIA Nº 11.796

de 8 de fevereiro de 2024.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. 52, XII, c.c. art. 83, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a existência de interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº 719/2024, R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público em frente à Secretaria Municipal de Educação, para as empresas Moacyr Paes de Almeida Neto e Lucas Pinheiro Machado.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria os autorizados realizarão o evento "Corrida do Rock (93.Rock)".

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará no dia 16 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de fevereiro de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 8 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de secretaria e expediente

GOVERNO

EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2326-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024

2

EDITAL N.º 02 /2024

Ementa: Estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Remoção de Gestor Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) da Rede Municipal de Botucatu.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.112, de 1990 e pelo Estatuto Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1962;

RESOLVE tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Processo de Remoção de Gestor Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico), da Rede Municipal de Educação de Botucatu.

1. O referido processo contemplará a remoção, devendo participar o Gestor Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) que pleiteia alterar a unidade escolar na qual exerce Função em Comissão.

2. Esse Processo compreenderá a remoção para unidades escolares as quais existam vagas.

3. O processo seguirá o seguinte cronograma:

I. Data da realização do Processo de Remoção: dia 16/02/2024 às 11h30 – Secretaria Municipal da Educação;

II. Não havendo participantes interessados para a vaga de remoção, esta será, imediatamente, encaminhada para o **Processo Seletivo Interno para a Função em Comissão de Gestor Escolar**.

4. Poderá participar do Processo de Remoção, exclusivamente, o Gestor Escolar (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) que estiver em efetivo exercício.

5. Caberá a Secretaria Municipal de Educação divulgar a unidade escolar que tem vaga para que cada Gestor (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) possa fazer sua opção.

5.1 As vagas estarão discriminadas por unidade escolar, na Secretaria Municipal da Educação no dia da remoção;

5.2 As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino;

6. A classificação dos interessados dar-se-á através do tempo de efetivo exercício na função (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico).

Parágrafo único: os interessados deverão estar munidos de cópia da portaria de designação da sua função.

7. Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital, serão considerados como critérios para desempate, na seguinte ordem:

a) a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) aquele que tiver filho incapaz, em qualquer idade;

c) aquele que tiver maior número de dependente com idade igual ou inferior a 18 anos.

8. Plano de trabalho

Após efetivada a remoção, o Gestor (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) terá o prazo **máximo** de 30 dias para apresentar, à Supervisão

da Unidade Escolar – Diretor Escolar e ao Diretor da Unidade Escolar – Coordenador Pedagógico, o Plano de Trabalho para a função, atendendo as características da unidade escolar.

8.1 A não comprovação da entrega do plano de trabalho nas condições e prazo estabelecidos neste Edital implicará na desclassificação do interessado.

9. As remoções decorrentes deste Processo têm caráter irrevogável e serão efetivadas por meio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláudia Maria Gabriel

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.